

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser **DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, X da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa física, para locação de um imóvel, situado na Avenida Mario Cirino Rodrigues. nº 379, bairro Centro no Município de Caseiros/RS, com área de 88,00m², com a finalidade de manter instalado o Conselho Tutelar.

A contratação será com **MARIA JOVITA PIMENTEL DA SILVA BROLLO**, inscrita no CPF sob nº 016.836.970/22, com sede na Avenida Mario Cirino Rodrigues, nº. 379, bairro Centro no Município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000 nos seguintes termos: locar o imóvel situado na Rua situado na Avenida Mario Cirino Rodrigues. nº 379, bairro Centro no Município de Caseiros/RS, com área de 88,00m², com a finalidade de manter instalado o Conselho Tutelar.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
2066 – Manutenção do Conselho Tutelar;
339036000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Sempre que necessário a contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução da locação do imóvel.

A locação do imóvel deverá observar as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

O valor a ser pago será de acordo com Laudo Técnico da Engenheira Civil Elisabete Pires da Silva CREA/ RS 242938, conforme segue: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a pessoa de Maria Jovita Pimentel da Silva Brollo com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para manutenção do imóvel locado constante na especificação do objeto serão por conta da contratada.

A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período desde que, as partes estejam de comum acordo.

O Município efetuará o pagamento da locação mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato nº xxx/2023 e edital de dispensa de licitação nº 100/2023.

Caseiros - RS, 12 de setembro de 2023.

Marcos Cazanatto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MARCOS CAZANATTO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a) **Modalidade -** Dispensa de Licitação
- b) **Número -** 100/2023
- c) **Embasamento:** Art. 24, X da Lei 8.666/93.
- d) **Valor total:** R\$ 1.000,00
- e) **Objeto -** Contratação de pessoa física, para locação de um imóvel.

Caseiros/RS, 12 de setembro de 2023.

MARCOS CAZANATTO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Caseiros/RS, 12 de setembro de 2023.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 24, X da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 100/2023 - Objeto: A contratação será com **MARIA JOVITA PIMENTEL DA SILVA BROLLO**, inscrita no CPF sob nº 016.836.970/22, com sede na Avenida Mario Cirino Rodrigues, nº. 379, bairro Centro no Município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000, com área de 88,0m², com a finalidade de manter instalado o Conselho Tutelar. O valor a ser pago será de R\$ 1.000,00 mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses. Caseiros/RS, 12/09/2023. Marcos Cazanatto. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Cazanatto,
Prefeito Municipal.

Ao:
Jornal Zero Hora – RS.